

SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA MINISTRAR CURSOS DE CURTA DURAÇÃO NO PERÍODO NOVEMBRO DE 2020 A JANEIRO DE 2021 A CARGO DA DIRETORIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INOVAÇÃO (DIFOR) POR MEIO DA ESCOLA DE INOVAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS (EIPP).

A Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), instituída nos termos da Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979, por intermédio da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (DIFOR), torna pública a abertura do processo para seleção de instrutores para ministrar cursos de curta duração, da Escola de Inovação e Políticas Públicas (EIPP), identificados neste Aviso de Seleção.

1 – Dos temas dos cursos:

- 1.1 Gestão de Projetos de Economia Criativa;*
- 1.2 Implementação de Políticas Públicas Culturais;*
- 1.3 Elaboração de Projetos Culturais;*
- 1.4 Noções de Empreendedorismo Cultural;*
- 1.5 Lei Geral de Proteção de Dados para o Setor Público;*
- 1.6 Noções básicas de relações institucionais e governamentais sob a ótica da participação e controle social na elaboração de políticas públicas.*

2 – Das inscrições:

- 2.1 A inscrição do candidato (participante interessado) poderá ser realizada para um ou mais cursos, sendo que cada curso exige apresentação específica e individualizada da proposta;
- 2.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via e-mail (email), no período de 01 a 13 de outubro de 2020 para o email: cursos.difor@fundaj.gov.br;
- 2.3 – No e-mail (email) de inscrição, o candidato (interessado) encaminhará currículo, bem como proposta de curso, de acordo com modelo descrito no Anexo I, com duração de até 30 horas de aulas a serem ofertadas de forma remota, pela plataforma Google Meets da EIPP, sendo 4 horas a título de remuneração pela elaboração e cessão de direitos autorais do material de apoio a ser utilizado no curso.
- 2.4 O candidato (participante interessado) receberá e-mail (email) de confirmação de recebimento em até 48 horas após a inscrição. Caso não receba, favor ligar para 81 3073.6705, no horário das 9h às 13h, de segunda à sexta-feira;

3 – Das condições de participação:

- 3.1 Podem se inscrever e participar deste processo de seleção pessoas físicas, com vínculo com a União ou sem vínculo público, desde que estejam aptas a serem contratadas pela Administração Pública Federal. Neste contexto, as pessoas físicas deverão atender aos ditames (às prescrições) da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- 3.2 Não poderão participar servidores públicos vinculados a Estados e Municípios; (com vínculo com Estados e Municípios;)

3.3 Deverão ser observadas, nos demais casos: o Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007; a lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e a Portaria FUNDAJ Nº 92, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco;

3.4 Os participantes aprovados serão contratados para curso e período específico, não gerando direito ou expectativa para períodos posteriores. Logo, o profissional interessado em participar deste processo poderá ser convocado apenas em caso de necessidade e conveniência da DIFOR/EIPP;

3.5 A participação e, até mesmo, a classificação não importa na obrigatoriedade de contratação do profissional pela DIFOR/EIPP, não cabendo, assim, qualquer tipo de indenização por parte da FUNDAJ;

3.5 O presente processo não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da DIFOR/FUNDAJ aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à EIPP;

3.6 De igual modo, não gerará qualquer obrigação para o eventual selecionado a (em) participação em eventos cujos agendamentos e cujas disponibilidades não tenham sido acordados previamente com a DIFOR/EIPP;

3.7. O contrato de prestação de serviços, eventualmente a ser firmado, não criará vínculo empregatício e, portanto, não torna a FUNDAJ/DIFOR responsável por contribuições previdenciárias ou quaisquer outras obrigações distintas daquelas já previstas e decorrentes da exclusiva e efetiva participação do contratado como Instrutor dos cursos organizados pela EIPP;

3.8. A remuneração a ser recebida pelos instrutores em suas atividades de aulas telepresenciais, pela Plataforma Google Meets da EIPP, e para a preparação de material didático será paga tomando-se como base a Portaria FUNDAJ Nº 92, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o pagamento e determina os respectivos valores;

3.9. O referencial fornecido pela Portaria FUNDAJ nº 92, de 15 de abril de 2019, visa garantir valores mais vantajosos para a administração pública bem como adequação aos valores praticados no mercado, sendo o profissional remunerado em conformidade com suas qualificações, habilidades e competências devidamente comprovadas.

4 – Da Análise Curricular:

4.1 Devem constar do currículo, para fins de análise, informações relativas a: formação e titulação acadêmica; experiência profissional em atividades de instrutoria na temática do curso proposto; experiência profissional em cursos ministrados por meio de plataformas de ensino à distância; experiência profissional na temática do curso proposto.

4.2 Na hipótese de diversos interessados para o mesmo curso, como critério de desempate, a Comissão responsável pela seleção, avaliará, de forma objetiva, a pontuação do interessado, de acordo com a seguinte tabela:

Titulação Acadêmica	Doutorado ou PhD	5
	Mestrado	4
	Especialização	3
	Graduação	2

Experiência profissional em atividades de instrutoria na temática do curso proposto	15 ou mais cursos ou disciplinas	5
	Entre 12 e 14 cursos ou disciplinas	4
	Entre 08 e 11 cursos ou disciplinas	3
	Entre 04 e 07 cursos ou disciplinas	2
	Entre 01 e 03 cursos ou disciplinas	1

Experiência profissional em cursos ministrados por meio de plataformas de ensino à distância	15 ou mais cursos ou disciplinas	5
	Entre 12 e 14 cursos ou disciplinas	4
	Entre 08 e 11 cursos ou disciplinas	3
	Entre 04 e 07 cursos ou disciplinas	2
	Entre 01 e 03 cursos ou disciplinas	1

Experiência profissional na temática do curso proposto	24 ou mais meses	5
	Entre 16 e 23 meses	4
	Entre 12 e 15 meses	3
	Entre 01 e 11 meses	2

5 – Da Proposta de Curso:

PROPOSTA DE CURSO

NOME DO CURSO

--

JUSTIFICATIVA *(Considerando curso ofertado por Escola de Governo, priorizar agentes públicos, cujo conceito engloba servidores públicos e privados interessados em temas ligados à Administração Pública)*

OBJETIVOS

METODOLOGIA

RECURSOS DIDÁTICOS

Exemplo: Data Show, apagador e piloto, livros, textos.....

FORMA DE AVALIAÇÃO

PROFESSOR

6 – Da Seleção

6.1 Após análise curricular, a Coordenação entrará em contato com o candidato com a maior pontuação, para apresentação de documentação de comprovação, em até uma semana, assim como para apresentação dos seguintes documentos:

6.2 Documentação Pessoal: Documentos pessoais: cópia da identidade; CPF; comprovante de residência; declaração de autenticidade e veracidade devidamente preenchida (Anexo I); número de matrícula do SIAPE (se servidor da Administração Pública Federal);

6.3 Documentação de Comprovação Curricular: Comprovantes que atestem as informações constantes do formulário de inscrição e do currículo. Neste contexto, destacam-se: a) Formação acadêmica (item 01): uma única cópia da maior titulação: diploma (graduação, mestrado ou doutorado) ou certificado (especialização); b) Experiência de instrutoria, em cursos ou disciplinas com, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração nos últimos 03 (três) anos (item 02): carteira de trabalho, declarações, atestados de capacidade técnica ou certificados, expedidos por instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas; c) Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como instrutor ou tutor (item 03): declarações, atestados de capacidade técnica ou certificados, expedidos por instituições e assinados por representante devidamente autorizado, que comprovem a experiência descrita. d) Experiência profissional efetiva na mesma temática que será abordada no curso (item 04): carteira de trabalho, declarações, atestados de capacidade técnica ou certificados, expedidos por instituições e assinados por representante devidamente autorizado, que comprovem a experiência descrita;

6.4 Os documentos e currículos submetidos ao processo seletivo serão analisados conforme os critérios supracitados. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, prioritária e sequencialmente, a formação acadêmica; a experiência de instrutoria, em cursos ou disciplinas com, no mínimo, 30 (trinta) horas de duração nos últimos 03 (três) anos; a experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como instrutor ou tutor; e a experiência profissional efetiva na mesma temática que será abordada no curso;

6.5 Na hipótese de não comprovação ou ausência de um dos documentos mencionados acima, no prazo previsto no item 5.1, a Coordenação entrará em contato com o segundo colocado e assim por diante, caso este também não faça a comprovação no prazo.

7 – Da Equipe de Avaliação:

7.1. A Comissão Técnica de Avaliação será constituída pelo Diretor da DIFOR, pelo Coordenador Geral da Escola de Governo, pela Coordenadora Geral de Cooperação e Estudos de Inovação e pela Coordenadora de Atividades de Cursos Livres;

7.2. A comissão Técnica responderá, oficialmente, por e-mail, às consultas de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do questionamento.

8 – Da Divulgação do Resultado:

8.1 – O resultado será divulgado na página da DIFOR no endereço eletrônico: www.fundaj.gov.br

9 – Das disposições Gerais:

9.1. Compete ao instrutor, a partir do previsto no projeto básico do curso confeccionado pela DIFOR, preparar o plano de curso e o material didático (de acordo com as orientações e padrões fornecidos pela EIPP); ministrar aulas presenciais; realizar a tutoria dos conteúdos on-line, na modalidade a distância, a partir do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, conforme objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada curso; registrar frequência e consolidar notas, bem como apresentar toda documentação exigida para a efetivação do pagamento;

9.2 Conforme item 2.4, os materiais didáticos produzidos pelo instrutor para as aulas serão indenizados. Neste contexto, haverá o pagamento de 4 (quatro) horas-aula pela produção e cessão definitiva do direito de uso do material à FUNDAJ. Neste contexto, é importante observar que a produção do material não pode resultar de plágio, total ou parcial, ou quaisquer outros tipos de violações a direitos autorais;

9.3 O material didático produzido pelo instrutor, segundo padrões estabelecidos pela DIFOR, seja para a modalidade presencial ou on-line, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor, na condição de autor, para que a FUNDAJ possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução;

9.4 Não será exigido do instrutor autorização para exclusividade no uso do material didático produzido e cujo direito de uso seja cedido à EIPP/DIFOR;

9.5 As atividades poderão oferecidas nos turnos manhã, tarde ou noite, a depender da demanda existente e das diretrizes da DIFOR;

9.6 Cabe ao instrutor enviar, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso, as notas dos alunos e o registro de aulas e a cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida;

9.7 Dúvidas ou casos omissos serão esclarecidos pelo Diretor da DIFOR.

